MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.419, DE 18/03/2010

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, de acordo com o artigo 37, inciso X, da Constituição da República, e artigo 18 da Lei Municipal nº 3.307/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 3% (três por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município e nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 1º desta Lei, fica concedido reajuste de 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) na remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º A revisão e o reajuste dos servidores, estipulados nos artigos 1º e 2º desta Lei, totalizando 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis por cento), incidem sobre vencimentos e vantagens fixas, incluindo cargos em comissão, a partir de 1º de fevereiro de 2010, passando a tabela salarial a vigorar na forma do Anexo I.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2010.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 18 de março de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo (José Mauro Raimundi - PP Presidente, Nilton Luís de Paula -PPS Vice-Presidente, José Rubens Tavares - DEM Secretário) / PLL nº 2 de 15.03.2010. Public.: 18.03.2010

LEI MUNICIPAL Nº 3.419/2010
ANEXO I - TABELA SALARIAL

CARGOS DE CARREIRA				
Nível	Valor - R$		Nível	Valor - R$
01	917,92		30	1.956,48
02	978,24		31	1.985,32
03	1.041,18		32	2.014,18
04	1.109,37		33	2.043,02
05	1.181,49		34	2.073,18
06	1.257,55		35	2.102,03
07	1.338,84		36	2.130,89
08	1.426,71		37	2.161,05
09	1.450,31		38	2.191,21
10	1.473,92		39	2.242,34
11	1.497,51		40	2.293,49
12	1.521,12		41	2.344,62
13	1.544,73		42	2.395,77
14	1.568,33		43	2.446,91
15	1.591,93		44	2.498,05
16	1.615,53		45	2.549,19
17	1.639,14		46	2.600,33
18	1.662,75		47	2.651,47
19	1.686,34		48	2.702,61
20	1.709,95		49	2.753,76
21	1.733,56		50	2.804,89
22	1.757,16		51	2.856,04
23	1.780,76		52	2.907,18
24	1.804,36		53	2.958,32
25	1.827,97		54	3.009,46
26	1.851,58		55	3.060,61
27	1.875,17		56	3.111,74
28	1.898,78		57	3.162,89
29	1.927,63		58	3.212,71

LEI MUNICIPAL Nº 3.419/2010
ANEXO I - TABELA SALARIAL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGA	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	1	C.C.1	01	R$ 4.273,93
Assessor Legislativo	1	C.C.1	02	R$ 4.273,93
Auditor Financeiro e Orçamentário	1	C.C.1	01	R$ 4.273,93
Assistente de Comunicação	2	C.C.2	01	R$ 3.048,05
Chefe de Gabinete	2	C.C.2	01	R$ 3.048,05
Chefe de Setor de Contabilidade e Informática	2	C.C.2	01	R$ 3.048,05
Assessor Especial I	Especial	E.1	01	R$ 1.916,05
Assessor Especial II	Especial	E.2	01	R$ 1.352,51